



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1114/2021

Determina a instauração de sindicância.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os fatos descritos nos autos do Processo Administrativo nº 8500095-52.2021.8.06.0034;

CONSIDERANDO o teor dos arts. 179, § 2º, e 209, ambos da Lei Estadual nº 9.826/1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO o teor dos arts. 4º, 6º e 8º, todos do Anexo II, da Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 08, de 25 de maio de 2017 (Regulamento Disciplinar dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará), publicada no DJe de 26 de maio de 2017;

RESOLVE determinar a instauração de sindicância, a ser realizada pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina, para apurar os fatos descritos nos autos do Processo Administrativo nº 8500095-52.2021.8.06.0034, devendo ser apresentado relatório conclusivo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, 12 de julho de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 1117/2021

Dispõe sobre o afastamento de servidor para cursar Doutorado

A Presidente do Tribunal de Justiça, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso VII, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017 e o art. 110, item I, letras a e b, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará e em conformidade com a Resolução do Órgão Especial nº 17/2017 deste Poder,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 8523473-13.2019.8.06.0000,

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 08/2018 que altera a Resolução do Órgão Especial nº 17/2017, que dispõe sobre a concessão de licença para estudo em cursos de pós-graduação (mestrado e doutorado), fora do Estado do Ceará, aos servidores do Poder Judiciário Estadual,

CONSIDERANDO a Decisão do Órgão Especial na Sessão Ordinária nº 31/2019 de 12 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 8500085-90.2021.8.06.0136,

RESOLVE autorizar o afastamento do servidor EMANUEL ANDRADE LINHARES, Oficial de Justiça SPJNS, matrícula nº 4789, lotado na COMAN da Comarca de Pacajus, sem prejuízo dos seus vencimentos, pelo período de 08 (oito) meses, a partir de 02 de agosto de 2021, para elaboração da tese de Doutoramento em Direito na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 05 de julho de 2021

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 1118/2021

Dispõe sobre a remoção dos servidores do Quadro III. Poder Judiciário em face do Concurso de Remoção regido pelo Edital nº 67/2021.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 14, de 10 de maio de 2018, que regulamenta o instituto da Remoção no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO as disposições do Concurso de Remoção regido pelo Edital nº 67/2021, disponibilizado no DJE de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a classificação final do Concurso de Remoção, divulgada mediante Edital nº 81/2021, disponibilizado no DJE de 24 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Remover os servidores constantes do Anexo Único desta Portaria, em virtude de classificação no Concurso de Remoção para cargos e funções do Quadro III do Poder Judiciário do Estado do Ceará, regido pelo Edital nº 67/2021.

Art. 2º Determinar que o prazo para o exercício na nova Unidade será de 10 (dez) dias contados da data de publicação desta Portaria.



§1º Durante o prazo referido no caput, será concedido ao servidor removido entre comarcas 2 (dois) dias consecutivos para as providências de mudança de domicílio, sem a exigência do registro de frequência.

§2º O servidor encaminhará Declaração de Exercício na Unidade para a qual foi removido à Coordenadoria de Gestão e Seleção de Pessoas (TJCECGSP) da Secretaria de Gestão de Pessoas, via SAJADM-CPA.

§3º Aos servidores em gozo de férias, licenças e afastamentos de qualquer natureza, salvo por motivo de licença para trato de interesse particular ou suspensão de vínculo funcional, o prazo disposto no caput será contado do término do afastamento legal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 12º de julho de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

ANEXO Único da Portaria nº 1118/2021

MATRÍCULA	NOME	UNIDADE ATUAL	UNIDADE DESTINO
44340	DAYANA CLÁUDIA TAVARES BARROS DE CASTRO	COMAN DA COMARCA DE QUIXADÁ	COMARCA DE JAGUARETAMA
9568	DANIEL PONTES WEYNE	COMAN DA COMARCA DE SOBRAL	COMARCA DE SÃO BENEDITO

DESPACHO

Processo Administrativo nº 8500342-38.2021.8.06.0000

Assunto: Isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte.

Interessado: Adna Landim Facundo, aposentado.

DEFIRO a isenção do imposto de renda retido na fonte, com efeitos a partir de agosto/2019, nos termos da manifestação da Procuradoria Geral do Estado, materializada no Parecer nº 188/2021, nos autos.

À SGP para cumprimento.

Fortaleza, 08 de julho de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA Nº 1121/2021

Dispõe sobre concessão de diárias e reembolso de combustível para servidores.

A Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução nº 12/2019, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 27 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder diárias e reembolso de combustível para servidores, nos termos do Anexo desta Portaria, ao tempo em que reconhece a dívida de exercício anterior, autoriza a emissão de nota de empenho e o pagamento dos valores referidos no Anexo supracitado, obedecidas as formalidades legais, cuja despesa está vinculada ao primeiro e/ou segundo grau de jurisdição.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 09 de julho de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

ANEXO

Sequência	Referência	Servidor(a)	Qtde. Diárias	de Pernoite	Valor Unitário Diária com Pernoite (R\$)	Valor Unitário Diária sem Pernoite (R\$)	Valor Total de Diárias (R\$)	V a l o r Reembolso (R\$)	Valor Total Diária +Reembolso (R\$)	Período de Referência
01	8 5 0 0 0 0 3 - 54.2021.8.06.0170	ANTONIA VANDERLI DE SOUSA	08 s/ pernoite	-	89,89	719,12	862,18	1.518,30	Novembro/2020 Dezembro/2020	
02	8 5 0 0 0 0 3 - 61.2021.8.06.0103	EDNA MARIA FALCAO DE ALMEIDA	10 s/ pernoite	-	89,89	898,90	290,04	1.188,94	Novembro/2020 Dezembro/2020	
TOTAL						1.618,02	1.152,22	2.770,24		

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.